

GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 6.454/04. Filiado a UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro, reconhecido pelo Decreto-Lei nº 8.828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 3.297/17.

REGULAMENTO DE GRUPO

Elaboração: 07 Mar 96.

Revisão 01: 23 Jul 97.

Revisão 02: 25 Ago 01.

Revisão: 30 Abr 06.

Última Revisão: 15 Nov 14.

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - O Grupo Escoteiro do Ar Hercílio Luz - GE AHL, fundado em 1º de agosto de 1957 é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, com sede, foro e domicílio na Rua Presidente Coutinho, nº 603, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, filiado à União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 2º - O presente Regulamento de Grupo contém procedimentos para o funcionamento do GE AHL e destina-se a complementar o Estatuto da UEB e o do Grupo, o POR – Princípios, Organização e Regras e demais normas e regulamentos de caráter nacional e regional da UEB, na esfera grupal.

Parágrafo Único – O Regulamento de Grupo poderá ser revisado e atualizado por solicitação da Diretoria de Grupo, Conselho de Escotistas e Conselho Fiscal, em separado ou em conjunto, mas a aprovação se dará por Comissão composta por 3 (três) membros, eleitos em cada um dos três órgãos, com 2/3 da totalidade de votos favoráveis, sendo obrigatória a participação da totalidade dos integrantes da comissão, à exceção de alterações que envolvam ônus financeiro, que serão aprovadas pela Assembleia de Grupo.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA DE GRUPO

Art. 3º - A Assembleia de Grupo é o órgão normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro, e suas decisões são soberanas. As suas competências, composição, forma de

deliberação, editais e prazos estão contidos respectivamente, nos Art. 7º, 8º, 9º e 10, do Estatuto do GE AHL.

Art. 4º - A Assembleia de Grupo estará apta a deliberar se, em primeira convocação, contar com a presença da maioria simples dos seus membros

a) Não havendo "quórum" necessário, a Assembleia de Grupo, após transcorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, fica instalada para deliberar, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

§ 1º deverá ser eleito dentre seus participantes, a cada reunião, um(a) Presidente e um(a) Secretário (a) da Assembleia.

§ 2º O processo de votação será por aclamação, nominal ou secreto, por maioria de votos.

§ 3º Ao Diretor-presidente de Grupo caberá o uso do voto de desempate.

§ 4º Os membros da Assembleia de Grupo que quiserem usar da palavra durante os trabalhos e diante de cada tema abordado, deverão solicitá-la ao Presidente da Sessão. O Presidente, no momento que julgar oportuno, poderá dar direito à palavra, podendo intervir, se julgar necessário.

Art. 5º - Todas as decisões da Assembleia de Grupo serão lavradas em atas, que serão assinadas pelo(a) Presidente da Assembleia e pelo(a) Secretário(a) da mesma.

§ 1º Nas reuniões em que ocorrer eleição para os cargos da Diretoria de Grupo, as atas devem ser assinadas pelo Diretor-Presidente eleito e pelo seu antecessor.

§ 2º O livro de presença será documento integrante e complementar das atas das reuniões da Assembleia de Grupo.

Art. 6º - A ordem dos trabalhos será a que estiver relacionada na Ordem do Dia do Edital de Convocação, podendo ser alterada, a critério da Assembleia, por proposta apresentada ao Presidente, antes do início da sessão de trabalho.

Parágrafo Único - O primeiro assunto a ser tratado em todas as Assembleias de Grupo, será a leitura e aprovação da ata da Assembleia de Grupo anterior .

Art. 7º - Toda ata de Assembleia de Grupo deverá ser divulgada aos associados, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA DE GRUPO

Art. 8º - A Diretoria de Grupo é o órgão executivo do GE AHL, com mandato de 2 (dois) anos, sendo que 3 (três) de seus membros são eleitos na Assembleia de Grupo.

Art. 9º - A Diretoria de Grupo tem a seguinte formação:

a) membros eleitos:

1. o Diretor-presidente;
2. o Diretor Financeiro; e
3. o Diretor Administrativo

b) membros nomeados por ela própria.

§ 1º A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições definidas, de caráter temporário ou enquanto durar o seu mandato.

§ 2º O Conselho de Escotistas deve ser ouvido para sugerir nomes de candidatos para o cargo de Diretor Técnico e/ou Diretor Técnico Adjunto

Art. 10 - As responsabilidades da Diretoria de Grupo estão descritas no Art. 12 do Estatuto do GE AHL.

Art. 11 - Atribuições específicas e de competência de cada membro da Diretoria de Grupo:

a) Diretor-presidente:

1. assegurar a continuidade e o desenvolvimento do GE AHL;
2. representar legalmente o GE AHL;
3. atuar como agente de contato junto a instituições públicas, privadas ou pessoas físicas, em qualquer circunstância, de acordo com a legislação vigente;
4. convocar e presidir as reuniões de Diretoria, pelo menos uma vez por mês;
5. aprovar a inscrição e participação de membros do GE AHL em atividades escoteiras; e
6. coordenar o planejamento e a avaliação anual do grupo.

b) Diretor Financeiro:

1. gerenciar os recursos financeiros, discriminando as fontes de receitas (mensalidades, doações, campanhas financeiras, etc.);
2. elaborar balancetes bimestrais e balanço anual;
3. elaborar o orçamento anual do GE AHL;
4. buscar e propor à Diretoria de Grupo alternativas mais rentáveis para a aplicação dos valores excedentes do grupo; e
5. realizar e/ou orientar e supervisionar a aquisição de bens de consumo e duráveis.

c) Diretor Administrativo:

1. registrar o Grupo, anualmente, perante à UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;

2. realizar e/ou orientar e supervisionar a execução das atividades administrativas do Grupo;
3. receber, expedir, protocolar e distribuir a documentação destinada às Seções, Assembleia e Diretoria de Grupo, dando-lhe suporte administrativo;
4. registrar e arquivar as atas de Assembleias de Grupo e de reuniões da Diretoria de Grupo, do Conselho de Escotistas, de Dirigentes e Escotistas e da Diretoria de Grupo, Conselho de Escotistas e Conselho Fiscal de Grupo;
5. criar e manter arquivos e fichários técnico-administrativos;
6. manter estoque de materiais de uso do GEAHL;
7. realizar e/ou orientar e supervisionar a aquisição de bens de consumo e duráveis;
8. controlar e manter organizado o almoxarifado geral; e
9. zelar pela manutenção e controle dos bens móveis e imóveis.

d) Diretor Técnico e Diretor Técnico Adjunto:

1. dirigir e orientar as atividades técnicas do GEAHL, exercendo a supervisão geral sobre a aplicação do Método Escoteiro pelas seções;
2. ser o facilitador para a integração harmoniosa entre as Seções do Grupo;
3. convocar e presidir reuniões do Conselho de Escotistas;
4. ser o vínculo de integração entre Escotistas e Dirigentes de Grupo;
5. verificar junto aos órgãos competentes a veracidade dos dados informados pelos novos candidatos a escotistas no GEAHL;
6. coordenar a avaliação técnica mensal das Seções do GEAHL;
7. receber e decidir sobre as autorizações de atividades de cada seção, no aspecto técnico;
8. Propor a nomeação e/ou exoneração de escotistas para junto à diretoria;
9. Representar ou indicar representantes do grupo em temas técnicos junto ao Distrito Escoteiro;
10. Participar de promessas sempre que possível; e
11. Participar, sempre que possível, da passagem de membros juvenis entre os ramos.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO FISCAL DO GRUPO

Art. 12 - As atribuições da Comissão Fiscal de Grupo estão contidas nos Art. 13 e Art. 14 do Estatuto do GE AHL.

CAPÍTULO V DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 13 - O Grupo cobrará mensalmente, de seus associados, através de débito em conta de energia elétrica, ou outra forma acordada junto à diretoria, mensalidade para manutenção do seu patrimônio, formação dos seus Escotistas e Dirigentes, execução das atividades regulares e pagamento da taxa de registro anual na UEB.

Parágrafo Único - Membros juvenis, sob responsabilidade legal de escotistas e membros da diretoria, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da mensalidade.

Art. 14 - As taxas referentes ao pagamento de atividades grupais (bivaques, acantonamentos, acampamentos, excursões, etc.), devem ser cobradas pelo Diretor Financeiro, ou pessoa(s) por ele designada(s).

Art. 15 - As Chefias das seções deverão prestar contas aos pais, dos valores cobrados para realização de atividades de Seção e entregar cópia do demonstrativo ao Diretor Financeiro. Havendo superávit o mesmo deve ser devolvido aos pais ou ao caixa do Grupo.

Art. 16 - Os Escotistas e Dirigentes do GE AHL estão isentos de pagamento de taxas, mensalidades ou quaisquer outras despesas quando do exercício de suas funções à serviço do Grupo, nas seguintes condições:

- a) as despesas com registro anual na UEB, de cursos de formação e de atividades para membros adultos devem ser pagas com recursos do Grupo.
- b) as despesas relativas a transporte, alimentação e inscrição, em atividades que envolvam membros juvenis devem ser rateadas entre os mesmos ou podem ser pagas com recursos provenientes do caixa do GE AHL, à critério da Diretoria.

Art. 17 - Quando houver ingresso de novo associado será dever deste fazer um depósito inicial, designado como “joia”, com valor equivalente a três vezes o valor da mensalidade atualizado, por membro juvenil.

Art. 18 - As receitas e despesas serão classificadas como: ordinárias e extraordinárias.

- a) Despesas Ordinárias, são as que estão prevista no orçamento anual do Grupo e que, com grande verossimilhança, se repetirão em todos os períodos financeiros.

b) Despesas Extraordinárias, são as que não estão previstas no orçamento anual do Grupo e que não se repetem todos os anos, sendo difíceis de prever, não se sabendo quando voltarão a repetir-se.

c) Receitas Ordinárias, são as previstas no orçamento anual do Grupo, relacionadas à atividade finalística do Grupo.

d) Receitas Extraordinárias, são as não previstas no orçamento anual do Grupo, com origens e montantes incertos e imprevisíveis.

Art. 19 - Constituem-se receitas do Grupo:

a) contribuições de sócios;

b) resultado de aplicação financeira;

c) contribuições e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;

d) resultado de campanhas financeiras;

e) subvenções;

f) receitas diversas.

Art. 20 - Todo sócio deve participar e colaborar com as campanhas financeiras organizadas pela Diretoria do Grupo.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 21 - Constituem-se patrimônio do GEAHL, os bens móveis e imóveis cedidos em doação ou adquiridos, por qualquer órgão ou membro do Grupo no exercício de suas funções.

Art. 22 - Os membros que danificarem bens constantes do patrimônio do GEAHL, por imprudência ou mau uso, deverão providenciar a indenização do dano ou a reposição do bem.

Art. 23 - O Diretor Administrativo deverá manter relação do material permanente do Grupo, especialmente o alocado em cada uma das seções, atribuindo aos respectivos chefes a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Parágrafo Único - O material permanente do Grupo deverá ser inspecionado semestralmente pela Diretoria de Grupo ou representante por ela designado.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE MEMBROS JUVENIS

Art. 24 - Todo e qualquer membro juvenil pode entrar no processo seletivo para ser admitido no GEAHL. Para tanto, deve preencher a ficha de inscrição e obter a assinatura de seus pais ou responsáveis legais, dando-lhes com isso, ciência do assunto.

§ 1º A admissão será precedida de entrevista da Diretoria com os responsáveis pelo membro juvenil.

§ 2º A aceitação ou rejeição do pedido de ingresso de novos membros é de competência da Diretoria do Grupo.

Art. 25 - Na ficha de inscrição deverão constar os deveres dos associados responsáveis pelos membros juvenis, quais sejam:

- a) participação ativa nas reuniões da Assembleia de Grupo, das Comissões a que pertencer por eleição ou convite e dos Conselhos de Pais;
- b) participar da manutenção do Grupo pelo pagamento das mensalidades, cotas fixadas para atividades e pela colaboração efetiva nas atividades e nas campanhas financeiras do Grupo.

Art. 26 - Caso o número de candidatos venha a superar o número de vagas existentes, serão observados os seguintes critérios, na seguinte ordem crescente de preferência:

- a) ter pais ou responsáveis atuando como Escotista ou Dirigente do Grupo;
- b) ter irmão (ã) como membro do Grupo;
- c) vier transferido de outro grupo escoteiro, acompanhado de carta de recomendação e informações no SIGUE atualizadas, estando este liberado para sua inscrição no grupo; e
- d) data do preenchimento da ficha de inscrição mais antiga.

CAPÍTULO VIII DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESCOTISTAS

Art. 27 – Ao ingressar no Grupo o adulto voluntário deverá preencher e assinar a Ficha de Cadastro Individual e o Acordo de Trabalho Voluntário e apresentar a documentação e certidões solicitadas pela Diretoria do Grupo.

Art. 28 – O adulto voluntário, originário de outro grupo escoteiro, antes de iniciar a sua atuação no Grupo, será entrevistado por um membro da Diretoria do GEAHL, e a aceitação do seu pedido de ingresso será decidida pela Diretoria.

Art. 29 - Os Escotistas devem ser pessoas de caráter bem formado, com vocação para educar, que venham voluntariamente prestar serviços à juventude e à comunidade, dentro do Movimento Escoteiro, por acreditarem na eficácia do Método Escoteiro e sem visar qualquer forma de vantagens indiretas ou de recompensa pecuniária.

Art. 30 - O adulto voluntário ao ingressar no Grupo deverá fazer estágio na Seção do Grupo, indicada pelo Diretor-presidente ou pelo Diretor Técnico, por um período de 3 (três) a 6 (meses), sendo constantemente auxiliado e avaliado pelo Chefe da Seção e por seu Assessor Pessoal de Formação

Art. 31 - Antes de completar 6 (seis) meses de estágio, ouvido o Assessor de Formação Pessoal, o Chefe da Seção emitirá parecer à Diretoria de Grupo sobre a admissão ou não do Escotista em estágio.

CAPÍTULO IX DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 32 – As medidas disciplinares a que estão sujeitos os associados do grupo são as seguintes:

- a) advertência oral;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão por um período de até 12 (doze) meses;
- d) exoneração involuntária ou cassação; e
- e) exclusão.

§ 1º A exclusão de membro juvenil do GEAHL dar-se-á por indicação da Corte de Honra, Conselho de Clã ou Conselho de Chefes (dependendo do ramo em que participe), aprovada pela Diretoria de Grupo.

§ 2º São casos exclusivos de exoneração involuntária ou cassação:

- a) faltar a três atividades ou reuniões consecutivas, sem justificativa, caracterizando abandono;
- b) atrasar por três meses ou mais o pagamento da(s) mensalidade(s);
- c) falta moral grave.

Art. 33 - São casos de aplicação de medidas disciplinares:

- a) uso de linguagem ou atitudes impróprias a um membro do Movimento Escoteiro;
- b) deixar de observar seus deveres de sócio (não comparecer às reuniões que for convocado ou atrasar o pagamento de mensalidade);
- c) indisciplina, demonstração de falta de espírito escoteiro ou declarações falsas na admissão e durante a permanência no Grupo.

CAPÍTULO X DO CONSELHO DE CHEFES DO GRUPO

Art. 34 - O Conselho de Escotistas destina-se a elaborar o programa anual de Grupo, avaliar o desempenho das Seções e dos Escotistas, estudar os problemas de desenvolvimento e progresso do Grupo, tratar de assuntos relativos à orientação e formação dos membros juvenis nas suas passagens pelas várias Seções.

Art. 35 - O Conselho de Escotistas é convocado e dirigido pelo Diretor Técnico do Grupo, Diretor Técnico Adjunto ou, extraordinariamente, por Escotista por eles indicado, com periodicidade mensal.

Art. 36 - O Conselho de Chefes emite parecer à Diretoria de Grupo sobre nomeação e exoneração de Escotistas.

CAPÍTULO XI DO VESTUÁRIO ESCOTEIRO

Art. 37 - O vestuário escoteiro deve atender a imperativos de praticidade, adequabilidade, economia e tradições do GEAHL.

§ 1º Para crianças, adolescentes e jovens do GEAHL, o vestuário escoteiro é o seguinte:

- a) **Cobertura** – adotada no Ramo Lobinho opcionalmente: boné tipo ”jôquei”, azul marinho, com seis frisos de cordão amarelo e distintivo do Ramo Lobinho (cabeça de lobo em amarelo sobre fundo azul) no centro da copa do mesmo, sobre a linha mediana da pala. Os demais Ramos não possuem padronização para a cobertura;
- b) **Camisa de manga curta ou longa** – com suas variâncias para meninos e meninas na cor azul marinho, nos padrões, tecido e desenhos definidos pela Diretoria Executiva Nacional, comercializada pela Loja Escoteira Nacional da UEB;
- c) **Camiseta de Atividade** – azul royal, com o símbolo do GEAHL estampado na parte frontal e na parte posterior o nome do grupo;
- d) **Bermuda, Calça ou Saia** - Bermuda ou Calça para crianças, adolescentes e jovens de todos os ramos e sexos, na cor cáqui, nos padrões, tecido e desenhos definidos pela Diretoria Executiva Nacional, comercializada pela Loja Escoteira Nacional da UEB; alternativamente, para os membros juvenis do sexo feminino é permitido também o uso de Saia;
- e) **Meias** – de qualquer cor e natureza;
- f) **Calçado** - fechado, de qualquer cor e natureza;
- g) **Lenço** – triangular em cor azul royal, com catetos medindo de 60 a 90 cm, contento em um dos vértices o logotipo do GEAHL bordado no próprio tecido. De uso obrigatório nas cerimônias e reuniões formais;
- h) **Arganel** – com motivo escoteiro.

§ 2º Para os adultos do GEAHL, o vestuário escoteiro é o seguinte:

- a) **Camisa de manga curta ou longa** – cor verde garrafa, nos padrões tecido e desenhos definidos pela Diretoria Executiva Nacional, comercializada pela Loja Escoteira Nacional da UEB, manga curta ou comprida opcional para ambos os sexos;

- b) **Camiseta de Atividade** – azul royal, com o símbolo do GEAHL estampado na parte frontal e na parte posterior o nome do grupo;
- c) **Bermuda, Calça ou Saia** - Bermuda ou Calça para escotistas e dirigentes de todos os Ramos e sexos, na cor caqui, nos padrões, tecido e desenhos definidos pela Diretoria Executiva Nacional, comercializada pela Loja Escoteira Nacional da UEB; alternativamente, para as escotistas e dirigentes do sexo feminino é permitido também o uso de Saia.
- d) **Meias** – de qualquer cor e natureza;
- e) **Calçado** – fechado, de qualquer cor e natureza;
- f) **Lenço** – triangular em cor azul royal, com catetos medindo 60 a 90 cm, contendo em um dos vértices logotipo do GEAHL bordado no próprio tecido. De uso obrigatório nas cerimônias e reuniões formais;
- g) **Arganel** – com motivo escoteiro.

CAPÍTULO XII DAS NORMAS GERAIS

Art. 38 - O símbolo do GEAHL está representado abaixo, na sua forma, cores e dimensões por módulo, devendo ser utilizado na bandeira do Grupo, camiseta de atividades, documentos, circulares e informativos.



CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O presente Regulamento de Grupo fundamenta-se nos Estatutos do GEAHL e da UEB, no POR e demais normas e Regulamentos de caráter nacional e regional.

Parágrafo Único - Qualquer alteração ocorrida nos documentos supracitados implicará na correspondente adaptação automática do presente Regulamento.

Art. 40 - Quando se tratar de assunto não normatizado por este Regulamento prevalecerá, por equivalência ou analogia, as determinações contidas nos documentos a que se refere o Art. 39. Não existindo esta possibilidade deverá ser utilizado o bom senso, orientado pelos princípios contidos na Lei e na Promessa Escoteira.

Alexandre Althoff Philippi
Diretor Administrativo

Gilberto Odilon Eggers
Diretor Financeiro

David Vital de Oliveira
Diretor-presidente